



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P. nº. 01537/2013

Hortolândia, 10 de setembro de 2013.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Paulo Pereira Filho  
Presidente da Câmara Municipal  
Hortolândia – SP

**Assunto: Projeto de lei complementar, que introduz alterações na Lei nº 2.004, de 07 de fevereiro de 2.008.**

Senhor Presidente

Em relação à mensagem 67/ 2013, de 07 de agosto de 2013, encaminhei para essa casa, submetendo a apreciação e deliberação dos Srs. Vereadores, projeto de lei complementar, que introduz alterações na Lei nº 2.004, de 07 de fevereiro de 2.008.

Entendo que as medidas propostas com o presente projeto de lei representam não uma vantagem gratuita para o servidor e sim uma justa paga por serviços que são prestados além de suas atividades normais. Daí a sua justiça, dou ao projeto o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo os protestos da mais alta estima e consideração distinta.

Atenciosamente,

  
Antonio Meira  
Prefeito

CÂMERA MUN. HORTOLÂNDIA - 10-Set-2013-15:28-001472-1/2